372R2468

28. 11. 72 Jornal Oficial das Comunidades Europeias Nº L 267/1

REGULAMENTO (CEE) Nº 2468/72 DA COMISSÃO

de 24 de Novembro de 1972

que determina os centros de recolha e os centros de transformação e armazenagem para a intervenção no sector do tabaco em rama

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Económica Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CEE) nº 1467/70 do Conselho, de 20 de Julho de 1970, que estabelece certas regras gerais que regem a intervenção no sector do tabaco em rama (1) e, nomeadamente, o seu artigo 1º,

Considerando que o Regulamento (CEE) nº 1467/70 prevê, no seu artigo 1º, que sejam determinados centros de intervenção, designados por «centros de recolha» e «centros de transformação e armazenagem»;

Considerando que os centros de recolha devem ficar situados nas zonas onde haja uma produção significativa de tabaco em folha e devem ter capacidade para armazenar provisoriamente esse tabaco;

Considerando que os centros de transformação e armazenagem devem ser dotados de instalações adequadas para fazer a primeira transformação e o acondicionamento do tabaco em folha, e ter capacidade para conservar e armazenar o tabaco depois de submetido às operações de primeira transformação e acondicionamento;

Considerando que os centros de intervenção determinados no anexo ao presente regulamento foram seleccionados de modo a reunir as condições acima referidas;

Considerando que as quantidades de tabaco embalado que podem ser oferecidas à intervenção em Itália requerem, no entanto, que seja dada ao organismo de intervenção desse Estado-membro a possibilidade de utilizar, à medida que deles for tendo necessidade, os armazéns de que dispõe cada centro de transformação e armazenagem; que esses armazéns podem estar situados numa circunscrição regional restrita; que convém, por isso, indicar o número de armazéns de que dispõe cada centro italiano de transformação e armazenagem;

Considerando que as medidas previstas no presente regulamento estão de acordo com o parecer do Comité de Gestão do Tabaco;

ADOPTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1º

Os centros de recolha e os centros de transformação e armazenagem referidos no artigo 1º do Regulamento (CEE) nº 1467/70 estão determinados no anexo ao presente regulamento.

Artigo 2º

O presente regulamento entra em vigor no terceiro dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias.*

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-membros.

Feito em Bruxelas em 24 de Novembro de 1972.

Pela Comissão

O presidente

S. L. MANSHOLT

(1) JO nº L 164 de 27. 7. 1970, p. 32.

ANEXO

ALEMANHA:

a) Centros de recolha:

6921 Hoffenheim
7521 Büchenau
7635 Ichenheim
6721 Harthausen
5561 Bombogen
2832 Twistringen
6800 Mannheim-Seckenheim
7591 Gamshurst
6729 Bellheim
6729 Hatzenbühl
8540 Schwabach
2410 Mölln

b) Centros de transformação e armazenagem:

7501 Friedrichstal
6741 Hayna
6707 Schifferstadt
7500 Karlsruhe
6945 Groß-Sachsen
6803 Edingen
7830 Emmendingen

BÉLGICA:

a) Centros de recolha:

8770 Ingelmunster
7804 Rebaix
9498 Appelterre
6868 Bohan

b) Centros de transformação e armazenagem:

8670 Wervik
Brussel/Bruxelles

FRANÇA:

a) Centros de recolha:

11000 Carcassonne
64170 Artix
24000 Périgueux
16000 Angoulème
80000 Amiens
49000 Angers
36000 Châteauroux
51000 Châlons-sur-Marne
67160 Oberseebach
55200 Commercy
57400 Sarrebourg
26100 Romans
38510 Morestel
21000 Dijon
30000 Nîmes
46000 Cahors
31800 St-Gaudens
33210 Langon
63200 Riom
61000 Alençon
79000 Niort
89000 Auxerre
68130 Altkirch
88000 Epinal
26200 Montélimar
69400 Villefranche-sur-Saône
83000 Draguignan

b) Centros de transformação e armazenagem:

32000 Auch
68000 Colmar
41000 Blois
74150 Rumilly

ITÁLIA:

a) Centros de recolha:

31100 Treviso	86200 Isernia
47100 Forli	71100 Foggia
48100 Ravenna	85100 Potenza
43100 Parma	75100 Matera
25100 Brescia	87100 Cosenza
56100 Pisa	88100 Catanzaro
53100 Siena	89100 Reggio Calabria
55100 Lucca	90100 Palermo
64100 Teramo	98100 Messina
63100 Ascoli Piceno	96100 Siracusa
62100 Macerata	91100 Trapani
86100 Campobasso	09100 Cagliari

b) Centros de transformação e armazenagem:

	Número de armazéns de que o centro dispõe na província em causa
15100 Alessandria	2
27100 Pavia	2
38100 Trento	2
37100 Verona	3
35100 Padova	2
36100 Vicenza	4
45100 Rovigo	2
33100 Udine	2
29100 Piacenza	2
50100 Firenze	2
52100 Arezzo	2
60100 Ancona	2
05100 Terni	2
06100 Perugia	3
01100 Viterbo	3
03100 Frosinonc	2
04100 Latina	2
00100 Roma	3
67100 L'Aquila	2
65100 Pescara	3
66100 Chieti	3
80100 Napoli	3
81100 Caserta	3
82100 Benevento	3
83100 Avellino	3
84100 Salerno	4
74100 Taranto	3
70100 Bari	4
72100 Brindisi	4
73100 Lecce	7
07100 Sassari	2